

CONTRATO Nº. 116/2018

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **WILIAN XAVIER CAMPELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 891.368.291-53, com RG nº 3955895 –DGPC/GO, Engenheiro Eletricista com registro no CREA sob nº. 17403/D-GO, com inscrição no PIS/PASEP sob nº 17064225075, residente e domiciliado na Av. G, Qd. P3, Lt. 22/23, C 01, Residencial Recreio Panorama, próximo ao Supermercado Cristal, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este contrato é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, pelo **CONTRATADO** para elaboração de projeto para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública do Estádio de Futebol Amires R. de Paula, situado na Av. Serra Dourada, com Rua da Indústria, em Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA – O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, finalizando em 31/07/2018, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas e as normas legais vigentes, no prazo de vigência deste contrato constante da cláusula anterior, podendo o aludido prazo ser prorrogado por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pelos serviços, objeto do presente contrato comprovadamente fornecidos, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, a ser pago à vista, após a conclusão dos serviços, com a emissão e apresentação da nota fiscal junto ao financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2018 e correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº. 03.02.04.122.0003.2007.339036.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços ora contratados segundo as técnicas usualmente aceitas e estabelecidas pela legislação vigente, sendo a mesma responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - Estado de Goiás, com renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 25 de junho de 2018.

EDMAR BOREGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

WILIAN XAVIER CAMPELO
CPF Nº 891.368.291-53
Contratado

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Nº do contrato:	116/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	WILIAN XAVIER CAMPELO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 891.368.291-53, com RG nº 3955895 –DGPC/GO, Engenheiro Eletricista com registro no CREA sob nº 17403/D-GO, com inscrição no PIS/PASEP sob nº 17064225075, residente e domiciliado em Goiânia-GO
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para elaboração de projeto para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública do Estádio de Futebol Amires R. de Paula, situado na Av. Serra Dourada, com Rua da Indústria, em Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/07/2018
Forma de Pagtº.	Pago à vista, após a conclusão dos serviços, com a emissão e apresentação da nota fiscal junto ao financeiro.
Dotação:	03.02.04.122.0003.2007.339036.
Data da assinatura:	25/06/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração